PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.308/87, de 15 de dezembro de 1987.

Concede por ENFITEUSE um terreno urbano do Patrimônio municipal, a KAZUTOSHI ISHIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio municipal, a KAZUTOSHI ISHIDA, localizado no NÚCLEO DE PARAUAPEBAS, à Rua "A", quadra 06, lote nº 01, com limites e caracterísiticas seguintes: Limitanto-se pelo lado direito com o lote nº R-04, pelo lado esquerdo com o lote nº 02, frente para a referida Rua "A" e fundos com quem de direito, medindo 05,00 mts de frente 26,00 mts de lateral direita, 26,00 mts de lateral esquerda e 09,00 mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Marabá, 15 de dezembro de 1987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =

ccs/